

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA CESPAM.**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representado pelo prefeito constitucional, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 617.901.684-49, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA**, neste ato representada, pela Secretária Sra. **Rita de Cássia Almeida da Silva**, portadora do RG sob o nº 6883388 SDS/PE e CPF 054.646.914-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº. 410, 1º 2º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **Bernardo de Lima Barbosa**, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, portador do RG nº. 810266 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 031.276.214-34, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº. 756, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantagem na prorrogação, cujos valores não serão reajustados;

**CONSIDERANDO** principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em conformidade com os termos edital e anexos, mantendo-se pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório nº 004/2017 – Pregão Presencial nº. 003/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para Prefeitura do Município de Toritama.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 23 de março de 2020 a 22 de março de 2021, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 23001 – Secretaria da Fazenda

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 404 – Aperfeiçoamento e Modernização Administrativa Municipal

Ação: 2.16 – Contratação de Consultorias Técnicas Contábeis, Jurídicas, Financeiras e Outras (SEFAZ)

Despesa 72: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global é **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), acrescidas de mais 02 (duas) parcelas adicionais**, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, para a Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 20 de março de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Secretária Rita de Cássia Almeida da Silva  
CONTRATANTE



CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA  
Bernardo de Lima Barbosa  
Sócio Administrador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 094.699.041-01

Nome: Demmy Emanuel T. Silva  
CPF: 054.978.864-69



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 029/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 003/2017**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE E A EMPRESA CESPAM CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TORITAMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.548/0001-88, neste ato representado pelo representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo de Saúde, Sra. **Andrea Virginia Silva de Melo Dantas**, portadora do RG nº 878080 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 535.703.914-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº. 410, 1º 2 2º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, portador do RG nº. 810266 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 031.276.214-34, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº. 756, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujos valores não serão reajustados;

**CONSIDERANDO** principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em conformidade com os termos edital e anexos, mantendo-se pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000  
CNPJ: 11.073.548/0001-88

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 004/2017 – Pregão Presencial PMT nº. 003/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Saúde de Toritama.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 23 de março de 2020 a 22 de março de 2021, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 15003 – Secretaria de Saúde de Toritama

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.109 – Manutenção das Ações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Despesa 501: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global é **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescidas de mais 02 (duas) parcelas adicionais**, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, para o Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

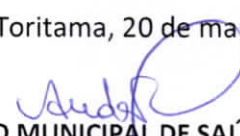



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000  
CNPJ: 11.073.548/0001-88

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 20 de março de 2020.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**  
Secretária/Gestora **Andrea Virginia Silva de Melo Dantas**  
CONTRATANTE

  
**CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**  
**Bernardo de Lima Barbosa**  
Sócio Administrador da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 094.659.014-01

Nome: Demmy Emanuel T. Silva  
CPF: 054.978.864-69

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 018/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 003/2017**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.274.242/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Gestora do Fundo de Assistência Social, a **Sra. Elaine Cristina da Silva Tavares**, portadora do RG 4679751 SSP/PE, casada, brasileira, residente e domiciliada a Rua do Comércio nº. 160, Toritama-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº. 410, 1º e 2º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, portador do RG nº. 810266 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 031.276.214-34, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº. 756, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



**CONSIDERANDO** o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujos valores não serão reajustados;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 004/2017 – Pregão Presencial PMT nº. 003/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 23 de março de 2020 a 22 de março de 2021, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

UNIDADE: FMAS

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8003 –Secretaria Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122Administração Geral

PROGRAMA: 0801 .2. 00071 Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos.

DESPESA: 3.3.90.35.00–Serviços de Consultoria

Fonte 1: Recursos Próprios

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global é **R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidas de mais 02 (duas) parcelas adicionais**, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

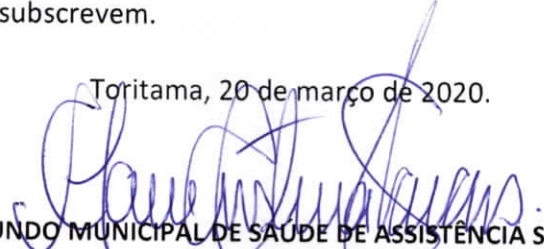
  





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº., CENTRO, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0  
C N P J : 13.274.242/0001-15

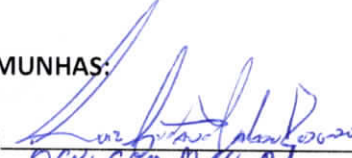
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 20 de março de 2020.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Secretária/Gestora **Elaine Cristina da Silva Tavares**  
CONTRATANTE

  
**CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**  
**Bernardo de Lima Barbosa**  
Sócio Administrador da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 094.699.034-02

Nome: Demmyr Emanuel T. Silva  
CPF: 054.978.864-69